

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 01
DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

I – Identificação (*Título/Objeto*)

Título:

Programa emergencial de distribuição de água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros pipa, denominado Operação Pipa.

Objetivo:

Complementar a ação dos estados e municípios, da área de atuação do Ministério da Integração Nacional, na distribuição de água potável às populações rurais e urbanas dos municípios englobados na área do semiárido brasileiro, por intermédio de carros pipa, conforme descrições e especificações constantes no Plano de trabalho aprovado pelo Concedente.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 530012 – Secretaria Nacional de Defesa Civil
UG/Gestão Favorecida: 110407 – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro
UG/Gestão Receptora: 160.539 - COTER

III – Justificativa (*Motivação/Clientela/Cronograma físico*)

Dar cobertura às despesas decorrentes das organizações militares empregadas no programa de abastecimento de água potável, por intermédio de carros pipa por um período de trinta dias a contar de 1º de fevereiro de 2013, nos municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situações de emergência ou em estado de calamidade pública.

IV – Relação entre as Partes (*Descrição e Prestação de Contas das Atividades*)

A SEDEC, o Comando do Exército, os órgãos estaduais de defesa civil e os órgãos municipais de defesa civil são responsáveis pelas ações de fiscalização direta da OCP. A prestação de contas deverá ocorrer ao término do exercício financeiro, com detalhamento mensal, por município, por meio de relatório de prestação de contas e deverá seguir o prescrito na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP de 24/11/2011 e Portaria Interministerial nº 01/MD/MI, de 25 de julho de 2012.

V – Previsão Orçamentária (*Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso*)

Programa de trabalho/Projeto atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.90.15.00	2.151.100,40
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.90.30.00	1.303.448,46
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.90.33.00	2.411.011,15
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.90.36.00	44.352.239,27
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.90.39.00	841.246,44
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.91.39.00	82.075,58
06.182.2040.22BO.0105	0300	33.91.47.00	1.775.375,97
			52.916.497,27

VI – Data e Assinatura

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2013

Humberto de Azevedo Viana Filho
Secretário Nacional de Defesa Civil

Neuzivaldo dos Anjos Ferreira – Cel Cav QEMA
Chefe da Divisão de Ações Subsidiárias/COTER